PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.118, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Concede o título de Cidadã Emérita a Srª Maria Eulalie Assumpção Mello Fernandes.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º É concedido o título de **Cidadã Emérita** a Srª **Maria Eulalie Assumpção Mello Fernandes**, por sua benemerência há mais de 40 (quarenta) anos a várias entidades carentes de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 23 DE MAIO DE 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se e publique-se

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo